



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

DECRETO Nº 052, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

**ABRE CREDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 517.422,38**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 935/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor R\$ 517.422,38 (quinhentos e dezessete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro

3 - Fundo Municipal de Assistência Social de Assú

5001 - Fundo Mun dos Direitos da Criança e Adolescente

2.30 - MANUTENCAO DO FMDCA

1267 - 3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte: 275900002	R\$ 400.000,00
1268 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 275900002	R\$ 17.422,38

**Total da Ação: R\$
417.422,38**

**Total da Unidade Orçamentária: R\$
417.422,38**

7001 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

2.108 - MANUTENÇÃO DO FMDPI

1269 - 3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte: 275900001	R\$ 100.000,00
--	---------------------	----------------

Total da Ação: R\$

Rua José Nazareno Tavares, nº 1, bairro Cohab, Assú/RN, CEP 59650-000 – Fone: 3331-2925
CNPJ/MF: 08.294.662/0001-23

ASSÚ – TERRA DA POESIA/ATENAS POTIGUAR - Lei Estadual nº 10.926, de 10/06/2021



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

Total da Unidade Orçamentária: **100.000,00**
R\$
100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial:

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Assú, 2 de abril de 2024.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ

LUCIANA KARINA PAULINA SOARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS